



EDITAL AGINOVA/PROGRAD/PROPP UFMS Nº 13, 20 DE MAIO DE 2022.

PRÉ-SELEÇÃO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL NA UNIVERSIDAD GRAN ROSARIO

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Agência de Internacionalização e de Inovação (Aginova), da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Propp), em conformidade com as disposições do Acordo de Cooperação nº 8/2022, publicado no DOU nº 33/2022, no BSE Nº 7734/22, alinhado à Política Institucional de Internacionalização (Resolução Coun nº 112, de 11 de Agosto de 2021) e ao Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional (Resolução Coun nº 115, de 11 de agosto de 2021), torna público A PRÉ-SELEÇÃO DOS ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS REGULARES DE GRADUAÇÃO DA UFMS PARA PARTICIPAÇÃO DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL NA UNIVERSIDAD GRAN ROSARIO.

1. OBJETO

1.1. Possibilitar a oportunidade de mobilidade acadêmica internacional na Universidad Gran Rosario (UGR), Argentina, aos estudantes dos cursos de graduação, em conformidade com as disposições do Acordo de Cooperação nº 8/2022.

1.2. O período de mobilidade dos estudantes, caso cumpram todos os procedimentos definidos neste edital e sejam aceitos pela UGR, terá início no segundo semestre de 2022, sempre respeitando as particularidades do calendário acadêmico da instituição estrangeira, salvo alterações que possam ocorrer por ocasião das restrições aplicáveis para controle da propagação da COVID-19.

2. PRAZOS - ESTUDANTES DA UFMS PARA UGR

O presente Edital seguirá conforme os prazos abaixo:

Descrição	Data
Período de inscrição pelos estudantes interessados	20 a 27 de maio de 2022
Resultado Preliminar	30 de maio de 2022
Recurso administrativo a ser enviado no e-mail serin.aginova@ufms.br	Até 31 de maio de 2022
Resultado Final do Edital de Pré-Seleção	1º de junho de 2022
Instruções aos pré-selecionados	A partir de 2 de junho de 2022
Envio dos candidatos pré-selecionados à UGR	A partir de 3 de junho de 2022
Prazo apresentar documentação item 5 na UFMS, se aceito pela UGR	Até 12 de agosto 2022
Período de mobilidade na UGR	22 de agosto de 2022 a 25 de novembro de 2022

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser estudante regularmente matriculado na UFMS.

3.2. Ter integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) do total da carga horária exigida para seu curso até o período da inscrição, nos casos de estudantes de graduação.

3.3. Apresentar Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) com aproximação de uma casa decimal, requisito aplicável nos casos de estudantes de graduação.

3.4. Assumir gastos para obtenção do visto argentino de estudante, assim como transporte, hospedagem, alimentação, seguros internacionais de saúde e de vida, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda possíveis acompanhantes; além de condições econômicas para se manter no país, tendo como valor mínimo o recomendado pelo consulado argentino.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA UFMS

4.1 ETAPA I: preencher o formulário disponibilizado no Sigproj (<https://sigproj.ufms.br/>) – Edital Aginova/Prograd UFMS Nº 13, 20 de maio de 2022. Incluir no momento da inscrição:

4.1.1. Histórico Escolar atualizado na UFMS.

4.1.2. Formulário da UGR (<https://ugr.edu.ar/>).

4.2 Somente serão avaliadas as inscrições realizadas pelo link indicado no item 4.1.

4.3 ETAPA II: Esta etapa terá caráter classificatório e será aplicada apenas aos candidatos que cumprirem os requisitos do item 3 deste Edital.

4.3.1 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente, considerando-se a maior média geral ponderada acadêmica, nos casos de graduação.

4.3.1.1 A média geral ponderada acadêmica é calculada pela média geral do acadêmico dividido pela média geral acadêmica do curso.

4.3.1.2 A média geral do acadêmico é calculada pela média aritmética das notas das disciplinas cursadas pelo estudante considerando as reprovações.

4.3.1.3 As médias serão calculadas utilizando os históricos escolares das disciplinas cursadas na UFMS até o segundo semestre de 2021, considerando-se duas casas decimais.

4.3.2 Em caso de empate, o critério utilizado para desempate seguirá a seguinte prioridade:

a) maior coeficiente de rendimento acadêmico no atual curso da UFMS, dado analisado até 2021/2; sendo o coeficiente de rendimento calculado pela média aritmética das notas das disciplinas cursadas;

b) menor número de reprovações no atual curso da UFMS, dado analisado até 2021/2;

c) ter ingressado na UFMS, por meio do sistema de reserva de vagas; e

d) maior idade.

4.4 A UGR disponibilizará para UFMS, no período de mobilidade compreendido entre 22 de agosto 2022 a 25 de novembro de 2022, **2 (duas) vagas** a ser escolhida de acordo com os cursos disponibilizados no link: <https://ugr.edu.ar/carreras/>.

4.5 A submissão do formulário de candidatura na UGR não garante vaga para os estudantes pré-selecionados. A confirmação da seleção do estudante será realizada por meio da Carta de Aceite, ou documento equivalente, emitida pela universidade argentina.

5. PROCEDIMENTOS PARA AFASTAMENTO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA NO EXTERIOR (AME)

5.1. A continuidade do processo de afastamento para mobilidade acadêmica no exterior está condicionada à apresentação da Carta de Aceite, ou documento equivalente, à respectiva unidade setorial do estudante.

5.2. Em caso de aceite pela UGR, anexar ao processo de afastamento por mobilidade acadêmica no exterior (AME), encaminhando a SERIN/AGINOVA, os seguintes documentos:

5.2.1. Carta de Aceite da UGR, ou documento equivalente;

5.2.2. Termo de Compromisso do Estudante preenchido e assinado (Anexo I, disponível no SEI);

5.2.3. Comprovante do seguro viagem internacional de cobertura plena pelo prazo que corresponda, no mínimo, ao período do afastamento para mobilidade, que inclua repatriação de corpos e seguro de saúde com cobertura médico e hospitalar, de acordo com os padrões estabelecidos pela instituição anfitriã;

5.2.4. Cópia do passaporte; e

5.2.5. Resolução de aprovação do Colegiado de Curso e de homologação pelo Conselho da Unidade da Administração Setorial constando o período de duração da mobilidade, incluindo as disciplinas e/ou linha de pesquisa elencadas no Formulário de Candidatura a serem cursadas na UGR e, no que couber, a indicação das disciplinas que poderão ser aproveitadas quando o estudante retornar à UFMS.

5.3. A SERIN/AGINOVA encaminhará o processo para registro de Afastamento para Mobilidade Acadêmica no Exterior (AME) para a Pró-Reitoria competente.

6. OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS:

6.1. Escolher, preferencialmente, disciplina na instituição anfitriã que seja compatível com a estrutura de seu curso na UFMS de modo a possibilitar o aproveitamento dos estudos.

6.2. Informar qualquer alteração no plano de estudos que ocorrer durante a mobilidade para a Unidade Setorial e para a Secretaria de Relações Internacionais.

6.3. Assumir gastos para obtenção do visto argentino de estudante, transporte, hospedagem, alimentação, seguros internacionais de saúde e de vida, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda possíveis acompanhantes; além de ter condições de se manter no país tendo como valor mínimo o recomendado pelo consulado português.

6.4. Respeitar as exigências da UFMS e da UGR no que se referir à mobilidade no âmbito do Acordo de Cooperação Internacional.

6.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados a si e a outros, durante a sua participação na mobilidade, que não estejam cobertos pelo seguro efetuado.

6.6. Cumprir as exigências sanitárias estabelecidas pelo país de destino, sob pena de desligamento desta mobilidade.

6.7. Apresentar o histórico com as notas e/ou as ementas das disciplinas no final do período de mobilidade para serem anexadas ao processo de afastamento por mobilidade acadêmica no exterior (AME) na UFMS.

6.8. Responder e apresentar o Relatório de Mobilidade para ser anexado ao processo de afastamento por mobilidade acadêmica no exterior (AME) na UFMS.

6.9. Cumprir o Regulamento Disciplinar do Estudante da UFMS (Resolução COUN nº 73/2018) e os normativos disciplinares da universidade de destino.

6.10 Participar da iniciativa de internacionalização “Embaixador UFMS” pelo período que estiver em mobilidade, atuando junto à instituição estrangeira para manutenção e aprofundamento das relações interinstitucionais. O “Embaixador UFMS” se dispõe a divulgar ações e programas internacionais da UFMS, articular contatos e prospectar oportunidades de cooperação internacional de interesse da Universidade no âmbito da instituição estrangeira.

6.11 Ser amigo internacional dos estudantes estrangeiros quando retornar ao estudo regular na UFMS.

7. DO IMPACTO DEVIDO À PANDEMIA COVID-19

7.1 Considerando a emergência em saúde pública causada pela COVID-19 os estudantes devem estar cientes de que, na medida em que a pandemia causada pelo coronavírus impactar as atividades da UFMS e da UGR, os efeitos deste Edital poderão sofrer alterações, incluindo o adiamento ou cancelamento das mobilidades. As decisões nesse sentido serão tomadas de forma conjunta, envolvendo a PROGRAD, a PROPP, a AGINOVA e a UGR.

7.2 Não se recomenda realizar a compra de passagens, requerer visto ao país de destino e/ou adquirir o seguro viagem internacional antes da Carta de Aceite da UGR, devido a possíveis cancelamentos e alterações que poderão ocorrer devido a COVID-19.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940).

8.2. A inscrição do candidato implicará declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

8.3. A UFMS se exime de quaisquer responsabilidades relacionadas às despesas de manutenção do estudante em mobilidade acadêmica internacional.

8.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas respectivas Pró-reitorias de vínculo do estudante e a Agência de Internacionalização e de Inovação (Aginova).

SAULO GOMES MOREIRA

Diretor da AGINOVA.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-Reitor de Graduação.

MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO,

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós Graduação.

Eu, _____, estudante do curso _____ da Unidade _____, declaro por meio deste Termo de Compromisso que tenho pleno conhecimento que deverei responder a todo tipo de comunicação enviada pela SERIN/AGINOVA e que aceito as regras deste Edital e estarei ciente que:

1. Antes da mobilidade acadêmica internacional:

1.1. Apresentarei a documentação completa e correta à SERIN/AGINOVA na data estipulada no presente edital.

1.2. Respeitarei os valores mínimos para entrada no país de destino que são exigidos pela Instituição, Consulado ou Embaixada.

2. Durante a mobilidade acadêmica internacional:

2.1. Arcarei com os custos de viagem, transporte e seguro viagem internacional com cobertura plena por todo o período da mobilidade acadêmica internacional.

2.2. Cursarei, preferencialmente, as disciplinas e as atividades previamente selecionadas no Formulário de Candidatura da UGR.

2.3. Observarei o regulamento da instituição anfitriã e zelarei pelo decoro acadêmico.

3. Após a mobilidade acadêmica internacional:

3.1. Retomarei minha formação acadêmica de origem, realizando os procedimentos exigidos para a matrícula.

3.2. Solicitarei o aproveitamento de estudo conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36-PROGRAD/UFMS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, que dispõe sobre Aproveitamento de Estudos para os estudantes dos Cursos de Graduação da UFMS, nos caso de ser estudante de graduação.

3.3. Estarei disposto a auxiliar os futuros estudantes em mobilidade na sua preparação para mobilidade acadêmica internacional e a participar de ações que envolvam internacionalização.

Declaro-me também ciente de que deverei comparecer à Coordenação do Curso para procedimentos de matrícula e ainda que estou ciente de que o descumprimento dos compromissos assumidos me sujeitará a responder Processo Administrativo (PAD) e a responder por atos de infração previstos no Regulamento Disciplinar do Estudante da UFMS (Resolução nº 73/2018-Coun), além dos normativos disciplinares da universidade de destino, no que couber.

Por ser verdade todas as informações, firmo o presente Termo de Compromisso.

Campo Grande, ____ de _____ de 20__.

Assinatura eletrônica no SEI



com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 20/05/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 20/05/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3294861** e o código CRC **2F0D9988**.

AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E DE INOVAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7274

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000607/2022-41

SEI nº 3294861